

Resolução nº : 1938/2005
Protocolo nº : 41629/99
Origem : MUNICÍPIO DE TAPIRA
Interessado : MUNICÍPIO DE TAPIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPIRA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, relativo ao exercícios financeiros de 1997 e 1998, na importância de R\$ 9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais), de responsabilidade do Sr. Vagner Batista de Souza, ex-Prefeito Municipal.

II – Determinar ao Sr. **Vagner Batista de Souza**, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 31 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente